



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de dezembro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

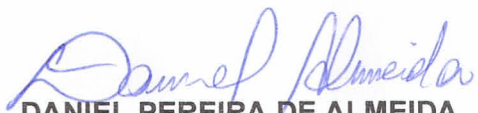
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), por anulação de dotação.

Senhores Vereadores, o crédito ora solicitado servirá para as despesas com o folha de pagamento da FUMSA, Décimo 13º, Décimo 13º dos Agentes de Saúde e PIM e Plantões Médicos.

Outrossim, informamos que estes valores estão saindo das despesas Pagamento de Sentenças Judiciais, sendo que no período de abril a setembro de 2024, foi pago R\$ 33.000,00 e não R\$ 226.000,00 como estava sendo realizado, devido ao estado de Calamidade por chuvas que ocorreu neste período do Rio Grande do Sul, e foi por determinação do Tribunal de Justiça do RS, sendo que estes valores ficaram sobrando no orçamento.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4419 /2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR R\$ 404.400,00, POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 404.400,00

U.Orç. 01 – Fundo Municipal de saúde – Recursos ASPS.....R\$ 404.400,00

Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM.....R\$ 60.400,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções SociaisR\$ 60.400,00

Atividade 2.068 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar a População.....R\$ 69.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 69.000,00

Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde.....R\$ 275.000,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções SociaisR\$ 275.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 404.400,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO.....R\$ 404.400,00

U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R\$ 404.400,00

Projeto 0.008 – Pagamento de Sentenças Judiciais.....R\$ 404.400,00

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 304.400,00

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

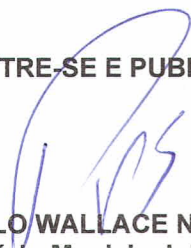
TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 404.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração